LEI Nº 4.455

DISPÕE SOBRE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município autorizado, como forma de ação governamental para o desenvolvimento da cultura, apoiar a realização do 8º Roça 'in' Roll, nos dias 26 e 27 de maio de 2006.

Art. 2º O apoio de que trata o artigo anterior consolidar-se-á através da concessão de auxílio financeiro no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), à Pessoa Física de **Bruno Leite Russi Maia**, brasileiro, estudante, portador da cédula de identidade de RG nº MG 10.746/422 e do CPF de nº 058.018.546/06, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, nº 237, Jardim Andere, nesta cidade, promotor e responsável pelo evento e será utilizado para o pagamento de despesas com a realização do evento, tais como, contratação de palcos, equipamentos de som e luz, serviços gráficos, contratação de bandas, transportes e pagamentos de taxas e outros.

Art. 3º O auxílio financeiro referido será repassado através da Fundação Cultural do Município de Varginha, observadas a sua finalidade institucional de promoção da cultura, bem como, as consignações constantes de seu orçamento para tal fim.

Art. 4º Para que a **FUNDAÇÃO CULTURAL** possa satisfazer o disposto no artigo anterior fica o

Município autorizado a transferir à mesma, nos termos do orçamento vigente, até a importância descrita no art. 2° desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da **FUNDAÇÃO CULTURAL**, ficando o Chefe do Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 6º O Promotor do evento deverá prestar contas à Fundação, dos recursos financeiros recebidos, dentro de 30 (trinta) dias corridos contados após o recebimento dos recursos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 25 de maio de 2006; 123º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA EMÍLIA ONGARO
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL